Lei nº 1.892/2.001

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

A Câmara Municipal de Abaeté , por seus representantes legais, aprova, e eu Prefeito Municipal de Abaeté sanciono a seguinte Lei :

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 700,00m2, cuja propriedade é de ANTÔNIO LÚCIO DE ANDRADE E ZÉLIA SOARES DE MELO, conforme registro de imóvel constantes no livro 2-AR, fls. 160, sob o registro nº 02-12.760, localizado à Rua Alda Viana, antiga Rua 15 de novembro, nº 646, bairro Centro, tendo a área desmembrada as seguintes medidas : 10,00m x 35,00m x 10,00m x 35,00m perfazendo um total de 350,00 m2; ficando uma área remanescente de 350,00m2.

Art. 2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos sete dias do mês de março de dois mil e hum (07/03/2.001).

Antônio Carlos Latalisa França
Prefeito Municipal de Abaeté

Wenceslau Moreira Magalhães
Secretário Municipal de Administração

Marco Antônio da Costa
Procurador Geral do Município